



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 04 / 03 / 2024
a 04 / 04 / 2024
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.693, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.791 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº. 1.791 de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Serão disponibilizadas 9 (nove) vagas de estágio para estudantes de ensino médio e 14 (quatorze) vagas de estágio para estudantes que cursam o ensino superior ou técnico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Março de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2693 / 2024
EM, 04 / 03 / 2024
PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei nº. 022/2024 – Autor: Mesa Diretora

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.